



EDITAL PPGCult N.º 6, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Processo Seletivo 2020.1

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio do Coordenador de Curso do Programa de Pós-Graduação **stricto sensu** em Estudos Culturais, torna público o presente Edital que tem por objeto a abertura de inscrições para o Processo Seletivo visando à seleção de candidatos para preenchimento de vagas no Curso de Mestrado em Estudos Culturais, do Campus de Aquidauana, com quinze vagas e ingresso no primeiro semestre letivo de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 11.** O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão de Seleção designada por meio de Instrução de Serviço.
- 12.** As dúvidas quanto ao Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail ppgcult.cpaq@ufms.br ou pelos telefones (67) 3241-0330/0310.
- 13.** O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de graduação devidamente registrado, se obtido no Brasil, ou revalidado, se obtido no exterior, ressalvado o disposto no item 1.3.1.
 - 1.3.1.** A aceitação de candidatos com diploma de graduação expedido por instituição estrangeira não revalidado seguirá o disposto no Art. 54 do Regimento Geral da UFMS.
 - 1.3.2.** O candidato acadêmico do último ano/semestre de curso de graduação, se selecionado, deverá apresentar, pessoalmente ou por procuração Anexo (IX), na Secretaria de Curso, diploma de graduação, certidão, declaração ou equivalente, nos dias 2 e 3 de março de 2020.
 - 1.3.3.** O candidato estrangeiro, se selecionado, deverá providenciar os documentos relacionados abaixo no ato de matrícula no Curso.
 - a)** diploma de graduação, histórico escolar e certidão de nascimento ou casamento ou equivalente apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário;
 - b)** passaporte e visto temporário com prazo de validade, de acordo com a Resolução normativa/CNIg n.º 116, de 8 de abril de 2015;
 - c)** comprovante de ser beneficiário de bolsa de estudo ou comprovante, entregue junto à autoridade consular brasileira, de que possui seguro saúde, dispõe de recursos suficientes para manter-se durante o período de estudo e que se encontra matriculado ou formalmente aceito em instituição de ensino ou de pesquisa no Brasil;
 - d)** apólice quitada de seguro de vida e saúde internacional válido para o Brasil, contemplando além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, traslado do aluno caso ocorra óbito no exterior.



1.3.4 Se o candidato estrangeiro for selecionado, a documentação listada no item 1.3.3 deverá ser apresentada, pessoalmente ou por procuração (Anexo IX), na secretaria de Curso, nos dias 2 ou 3 de março de 2020, para conferência.

- 14** O candidato fica ciente de que, independentemente da sua graduação, a proposta de estudos declarada por meio do anteprojeto de pesquisa deve necessariamente estar vinculada a uma das linhas de pesquisa, com oferta de vagas neste edital, em sintonia com as temáticas dos orientadores e das orientadoras disponíveis.
- 15** As atividades de ensino, pesquisa e orientação ocorrerão no prédio da Unidade I do Campus de Aquidauana, nos turnos matutino, vespertino e noturno, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, nos períodos matutino e vespertino.
- 16** São quinze vagas ofertadas, distribuídas entre os docentes das duas linhas de pesquisa, conforme a tabela seguinte:

Linha de pesquisa	Docente	Vagas*
Diferenças & Alteridades	Aguinaldo Rodrigues Gomes	7
	Guilherme Rodrigues Passamani	
	Iára Quelho de Castro	
	Miguel Rodrigues de Sousa Neto	
	Murilo Sebe Bon Meihy	
	Vera Lúcia Ferreira Vargas	
Sujeitos & Linguagens	Ana Paula Squinelo	8
	Antônio Firmino de Oliveira Neto	
	Carlos Martins Junior	
	Helen Paola Vieira Bueno	
	Fábio da Silva Sousa	
	José Alonso Freire Tôrres	
	Nara Hiroko Takaki	
	Patrícia Zaczuk Bassinello	
Total de vagas		15

* Serão ofertadas doze vagas destinadas à ampla concorrência e três vagas para Ações Afirmativas.

- 1.7** O Programa disponibiliza quinze vagas para o ingresso no Curso de Mestrado em 2020, sendo doze vagas para ingresso por ampla concorrência e três vagas para ingresso por Ações Afirmativas, sendo uma vaga para autodeclarado negro (preto ou pardo), uma vaga para autodeclarado indígena e uma vaga para autodeclarado pessoa com deficiência. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas nesse edital.
- 1.7.1.** O candidato deverá indicar o docente do qual pretende a vaga no formulário específico (Anexo VI).
- 1.7.2.** O candidato concorrerá, unicamente, a vaga para qual se inscreveu.
- 1.7.3.** As propostas de anteprojeto de pesquisa e sua defesa (conforme itens 3.3 e 3.4 deste edital) deverão se pautar pela afinidade com as seguintes linhas de pesquisa:

1.7.3.1. Diferenças & Alteridades: A linha de pesquisa agrega estudos inter e



transdisciplinares acerca das práticas socioculturais das diferenças, uma vez que nela se busca compreender o complexo tensionamento nas relações sociais entre os grupos marcados por sua distinção, diversidade e diferença, suas resistências e práticas de luta, da produção/diluição de identidades, aspectos necessários para compreensão da sociedade local-global contemporânea.

1.7.3.2. Sujeitos & Linguagens: A linha de pesquisa considera as dimensões culturais, políticas, econômicas e discursivas que envolvem os sujeitos e seus saberes em relação a suas regiões, espaços, lugares e não-lugares, e trânsitos. Interessa pensar interdisciplinarmente os sujeitos, constituídos no bojo dos processos interacionais e dialógicos, bem como seus produtos simbólicos e não-simbólicos, nos interconectados momentos de produção, circulação e consumo, além de sempre situados na esfera da cultura e em relação a pluralidade cultural nacional.

1.7.4. Caso haja vagas não preenchidas em uma linha de pesquisa, elas poderão ser transferidas para outra.

1.8. Das vagas destinadas às ações afirmativas

1.8.1. Para concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas, os candidatos deverão preencher Formulário de Autodeclaração (Anexos III, IV ou V) e encaminhar com os demais documentos do item 2.2 no ato da inscrição. Os candidatos que não preencherem formulário de autodeclaração serão considerados concorrentes às vagas por ampla concorrência.

1.8.2. Os candidatos inscritos para as vagas de Ações Afirmativas serão avaliados segundo os mesmos critérios e etapas dos candidatos às vagas por ampla concorrência, com a diferença de que aqueles (negros, indígenas e pessoas com deficiência) concorrerão entre si, em suas respectivas categorias.

1.8.3. Os candidatos às Ações Afirmativas cujo perfil permita mais do que uma opção para estas vagas deverão eleger uma das modalidades (autodeclarado negro, ou indígena ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.

1.8.4. Caso não haja candidatos inscritos ou preenchimento de vaga em alguma das vagas destinadas às Ações Afirmativas, seja por falta de inscrição ou pelo fato de os candidatos não atingirem a pontuação mínima estipulada ou serem desclassificados, a vaga será destinada àquela categoria de Ação Afirmativa com maior número de inscritos. Caso não haja preenchimento das vagas destinadas às Ações Afirmativas elas serão automaticamente convertidas em vagas de ampla concorrência.

1.8.5. Das datas do processo de avaliação das vagas destinadas às ações afirmativas

Banca	Data	Local	Horário	Resultado*
-------	------	-------	---------	------------



Banca de Avaliação e Verificação da Veracidade da Autodeclaração de autodeclarados negros para vaga de Ações Afirmativas	07/02/2020	Unidade I do Campus de Aquidauana	13h30min	07/02/2020
Banca de Avaliação e Verificação da Veracidade da Autodeclaração de autodeclarados indígenas para vaga de Ações Afirmativas	07/02/2020	Etapa sem a presença do candidato		07/02/2020
Banca de Validação de Autodeclaração de pessoas com deficiência para vaga de Ações Afirmativas	07/02/2020	Etapa sem a presença do candidato		07/02/2020

* Os resultados serão divulgados no endereço <https://ppgcultcpaq.ufms.br> até às 17h do respectivo dia.

1.8.6. Do processo de avaliação da veracidade da autodeclaração de pessoas negras e indígenas

1.8.6.1. O processo de avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por pessoas negras ou indígenas, candidatas à reserva de vagas deste processo seletivo, consiste na avaliação da autodeclaração emitida pela pessoa candidata à vaga.

1.8.6.2. A avaliação da veracidade da autodeclaração de pessoas negras será realizada por meio de Banca composta por servidores da UFMS e por pessoas integrantes de instituições ligadas à promoção da igualdade étnico-racial, de responsabilidade da Divisão de Acessibilidade e Ações Afirmativas (DIAAF).

1.8.6.3. A pessoa convocada pela Banca deverá comparecer no dia 07/02/2020, na Unidade I do Campus de Aquidauana, às 13h30min, munida de documento oficial e original de identificação, sem o qual não será submetida à Banca.

1.8.6.4. A pessoa candidata terá sua autodeclaração indeferida quando: não comparecer perante a Banca em dia, horário e local determinados; recusar-se a ser filmada/gravada/fotografada na ocasião da Banca; não apresentar o fenótipo declarado por decisão da Banca de Veracidade; utilizar de meios que dificultem a avaliação da veracidade da autodeclaração.

1.8.6.5. O método de aferição da veracidade da autodeclaração para pessoas negras será realizado mediante a obrigatória presença da pessoa, por constatação visual e registro audiovisual e/ou fotográfico no momento da Banca.

1.8.6.6. Para método de aferição da veracidade da autodeclaração para pessoas negras serão observados os seguintes aspectos fenotípicos: cutis parda ou preta, textura do cabelo crespo ou ondulado, nariz largo e lábios grossos amarronzados.

1.8.6.7. Para vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras serão consideradas única e exclusivamente os aspectos fenotípicos de pretos ou pardos como base para análise e validação, excluídos os aspectos referentes à ascendência e ao genótipo.

1.8.6.8. Para as pessoas autodeclaradas indígenas o método de aferição da veracidade da autodeclaração consistirá na análise por uma banca da seguinte documentação complementar: declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena, em conformidade com o modelo disponibilizado por meio deste edital (Anexo III); documento de reconhecimento de pertencimento de sua etnia, emitido



por lideranças indígenas, mãe, pai ou responsável.

1.8.7. Do processo de validação da autodeclaração de pessoa com deficiência

1.8.7.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias indicadas no quadro de autoclassificação, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal n.º 13.146/2015.

1.8.7.2. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico no ato da inscrição.

1.8.8. Dos resultados e recursos

1.8.8.1. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida poderá interpor recurso em até 24 horas após a divulgação do resultado, devendo utilizar o formulário anexo (Anexo II). O recurso deve ser encaminhado para o e-mail do Programa de Pós-Graduação em Estudos Culturais e será julgado por Comissão designada para tal. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço <https://ppgcultcpaq.ufms.br/> até o dia 11/02/2020.

1.8.8.2. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida mesmo após recurso será eliminado do processo seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

21. As inscrições ficarão abertas no Portal de Pós-Graduação www.posgraduacao.ufms.br, da 0h do dia 02/01/2020 às 17h do dia 31/01/2020, selecione-se o Curso.

2.1.1. Para efetivar a inscrição, os documentos elencados no item 2.2 devem ser digitalizados, nomeados segundo o item, inseridos na ordem deste Edital e enviados **on line** via Portal de Pós-Graduação no período de inscrições abertas.

2.1.2. A isenção da taxa de inscrição seguirá os dispositivos da Lei n.º 12.799, de 10 de abril de 2013. Os pedidos de isenção, conforme formulário (Anexo I), devem ser encaminhados juntamente com a documentação comprobatória, ambos em formato PDF, para a Presidência da Comissão de Seleção pelo endereço eletrônico ppgcult.cpaq@ufms.br até às 17h do dia 13/01/2020. Os pedidos recebidos fora do prazo serão indeferidos. Os candidatos podem ter isenção total, se atenderem aos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da referida lei, ou parcial, quando atenderem somente ao inciso I. Se o candidato atender somente ao inciso II, não terá isenção parcial.

2.1.3. A relação de isenções deferidas e indeferidas será divulgada até o dia 14/01/2020 no endereço <https://ppgcultcpaq.ufms.br/>. O candidato com isenção indeferida poderá interpor recurso em até 24 horas após a divulgação do resultado, devendo utilizar o formulário anexo (Anexo II). O recurso deve ser encaminhado para a Presidência da Comissão de Seleção pelo endereço eletrônico ppgcult.cpaq@ufms.br para ser julgado. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço <https://ppgcultcpaq.ufms.br/>.

2.1.4. O candidato com deficiência que necessite de atendimento diferenciado deverá indicar no formulário de inscrição, em campo próprio (Anexo VIII), a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá



dispensar no local das provas para garantir a sua participação no Processo Seletivo. O candidato também poderá requerer, se necessário, tempo adicional, limitado a 60 minutos, para a realização das provas, conforme previsto no artigo 30, inciso V, da Lei n.º 13.146, de 06/06/2015.

- 2.1.5. O candidato que solicitar atendimento diferenciado deverá entregar, no ato da inscrição, junto aos documentos descritos no item 2.2, pedido direcionado à Comissão de Seleção, conforme modelo anexo (Anexo VIII), anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, todos os documentos em formato PDF.
- 2.1.6. Os candidatos autodeclarados pessoa com deficiência que irão solicitar atendimento diferenciado e concorrer às vagas de Ações Afirmativas devem verificar os critérios para as vagas destinadas a pessoas com deficiência nos itens 1.8.7.1 e 1.8.7.2 desse edital.
- 2.1.7. O procedimento descrito nos itens 2.1.4 e 2.1.5 também será utilizado para que a Comissão adote critérios nas provas escritas, discursivas ou de redação, quando houver, para avaliação da Produção Textual Escrita considerando a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.146, de 06/06/2015.
- 2.1.8. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida dentro das possibilidades técnicas da UFMS, condicionada à avaliação e ao parecer favorável pela Comissão de Seleção.
- 2.1.9. O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 2.1.10. Nos termos do artigo 27 do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, o não cumprimento, pelo candidato com deficiência, ao que prevê os itens 2.1.4 e 2.15, desobriga a UFMS ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.
- 2.1.11. Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 22 Os documentos necessários para a realização da inscrição **devem ser anexados em formato PDF**, devem receber título de acordo com o item (por exemplo, o arquivo do Comprovante de Inscrição deverá ser nomeado **Comprovante de Inscrição**, o arquivo do Currículo Lattes deverá ser nomeado **Currículo Lattes**, e assim por diante), devem ser inseridos separadamente e, preferencialmente, na ordem deste edital, e são os seguintes:
- a) Comprovante de Inscrição assinado, impresso a partir do Portal;
 - b) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ou R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os candidatos que tiveram isenção parcial deferida. A Guia de Recolhimento da União (GRU), com data de vencimento até o dia 31/01/2020, deverá ser gerada assim que o candidato finalizar sua inscrição no Portal;
 - c) Cópia atualizada do Currículo Lattes, gerada a partir de <http://lattes.cnpq.br/>;



- d) Anteprojeto de Pesquisa, com no máximo 15 páginas, devendo estar em acordo com o item 3.3.1 deste Edital;
 - e) foto 3x4 recente;
 - f) Documento de Identidade oficial legível, frente e verso, somente para brasileiros;
 - g) CPF;
 - h) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, somente para brasileiros;
 - i) Certificado de Reservista, somente para brasileiros do sexo masculino;
 - j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - k) Passaporte, somente para estrangeiros;
 - l) Histórico Escolar e Diploma de graduação, certidão, declaração ou equivalente, frente e verso, para candidatos graduados;
 - m) Histórico Escolar e Documento Oficial emitido por Instituição com curso de graduação reconhecido pelo MEC em que se comprove estar o candidato em condições de concluir o respectivo curso de graduação até o prazo previsto para matrícula, somente para candidatos acadêmicos do último ano de curso de graduação;
 - n) Formulário de Autodeclaração, conforme modelo (Anexos III, IV ou V), somente para candidato autodeclarado negro, ou autodeclarado indígena ou autodeclarado pessoa com deficiência;
 - o) Certificado de Suficiência e/ou Proficiência em Língua Estrangeira. Serão aceitos os certificados do Projele/UFMS, TOEFL, com pontuação de pelo menos 60 pontos, e DELE, ou de outra instituição certificada para emitir este documento e/ou comprovante de que foram aprovados em prova de suficiência ou proficiência em outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes, com validade de três anos desde a sua expedição, e diploma de graduação em licenciatura em Letras com habilitação em uma das línguas referidas.
- 2.2.1.** O candidato, se aprovado, deverá apresentar na Secretaria de Curso, nos dias 2 ou 3 de março de 2019, pessoalmente ou por procuração (Anexo IX), a documentação original dos itens anexados no Portal no ato de inscrição.
- 2.2.2.** O candidato que deixar de apresentar o comprovante de suficiência até o prazo determinado, uma vez aprovado e matriculado, deverá comprovar a suficiência e/ou proficiência em Língua Estrangeira antes da realização do Exame de Qualificação; caso não o façam serão impedidos de realização do referido Exame e, assim, desligados do PPGCult.
- 23.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deve recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos e das condições exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3.1.** Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros



meios que não os estabelecidos neste Edital.

2.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU deverá ser paga antecipadamente à data de seu vencimento.

2.3.3. Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição, cuja arrecadação será utilizada para custeio das atividades do Programa.

- 24** A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Comissão de Seleção não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.
- 25** No dia 04/02/2020, o candidato poderá conferir no endereço <https://ppgcultcpaq.ufms.br/> a relação de inscrições deferidas e indeferidas.
- 26** O candidato com inscrição indeferida poderá interpor recurso em até 24 horas após a divulgação do resultado, devendo utilizar o formulário (Anexo II). O recurso deve ser encaminhado para o e-mail do Programa de Pós-Graduação em Estudos Culturais e será julgado pela Comissão de Seleção. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço <https://ppgcultcpaq.ufms.br/>.
- 27** No dia 06/02/2020, será disponibilizada no endereço <https://ppgcultcpaq.ufms.br/> a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 31.** O Processo Seletivo constará de etapas de caráter eliminatório (E) e classificatório (C), obedecendo à tabela abaixo.

Etapa		Caráter		Peso	Data	Local	Horário*	Duração	Resultado**
		E	C						
1	Prova escrita	X	X	3	07/02/2020	Unidade I	8h	3h	10/02/2020
2	Análise do anteprojeto de pesquisa	X	X	1	13/02/2020	Etapa sem presença do candidato			13/02/2020
3	Arguição do anteprojeto de pesquisa	X	X	2	18/02/2020	Unidade I	A divulgar	Até 20 minutos	18/02/2020
Resultado final									20/02/2020

* Em 14/02/2019 serão divulgados no endereço <https://ppgcultcpaq.ufms.br/> os horários das respectivas arguições.

** Os resultados serão divulgados no endereço <https://ppgcultcpaq.ufms.br/> até às 17h do respectivo dia.

32 1ª etapa: Prova escrita:

3.2.1. A prova escrita versará sobre temas relativos aos Estudos Culturais. O sorteio da questão ocorrerá na presença de todos os candidatos no dia e horário estabelecido para a realização da prova escrita.

3.2.2. O conteúdo da prova será fundamentado na seguinte bibliografia:

- a) BHABHA, Homi K. **O local da Cultura**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998.
- b) BRAH, Avtar. Diferença, Diversidade, Diferenciação. **Cadernos Pagu**. n.º 26, 2006, p. 329-376.



- c) HALL, Stuart. A centralidade da cultura: notas sobre as revoluções culturais do nosso tempo. **Educação & Realidade**, vol. 22, n.º 2, jul.-dez. 1997, p. 15-46.
- d) MIGNOLO, Walter. Desafios decoloniais hoje. **Epistemologias do Sul**, v. 1, n.º 1, 2017, p. 12-32.
- e) SANTOS, Boaventura de Sousa & MENESES, Paula. **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.
- f) SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2010.
- g) WILLIAMS, Raymond. Base e superestrutura na teoria cultural marxista. **Revista USP**, n.º 66, 2005, p. 209-224.

3.2.3. O candidato deverá demonstrar, no conteúdo e na forma das respostas a serem elaboradas, o domínio teórico dos temas das questões sorteadas, uso da bibliografia indicada neste edital, coerência na argumentação, bem como das normas para produção de texto na língua portuguesa.

3.2.4. Os critérios de avaliação terão as seguintes pontuações: domínio teórico, uso de conceitos e categorias pertinentes à temática proposta na questão (até 3,0 pontos), uso da bibliografia indicada neste edital (até 3,0 pontos), coerência na argumentação (até 2,0 pontos), bem como das normas para produção de texto na língua portuguesa (até 2,0 pontos).

3.2.5. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas que lhe forem dadas. A Folha de Respostas não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer palavra, marca ou caractere que permita a identificação do candidato perante a Comissão de Seleção, sob pena de sumária desclassificação e/ou eliminação do candidato.

3.2.6. Quando da correção das provas dos candidatos com Necessidades Especiais que tiveram sua solicitação aceita para atendimento diferenciado, a Comissão de Seleção deverá observar o que estabelece o item 2.1.7.

3.2.7. Será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete, em uma escala de zero a dez.

33 2ª etapa: Análise do anteprojeto de pesquisa:

3.3.1. O anteprojeto de pesquisa deverá conter os seguintes elementos:

- a) Ficha de Identificação (Anexo VI);
- b) Introdução (tema, problema e justificativa);
- c) Objetivo(s);
- d) Metodologia;
- e) Cronograma;
- f) Referências Bibliográficas.

3.3.2. Na análise do anteprojeto de pesquisa, serão considerados os seguintes critérios e



pontuação:

- a) articulação entre o campo dos Estudos Culturais, a linha de pesquisa pretendida, o objeto, procedimentos e objetivos do estudo pretendido (até 4,0 pontos);
- b) justificativa - relevância do objeto de estudo - (até 2,0 pontos);
- c) uso pertinente da bibliografia e atendimento às normas técnicas (até 3,0 pontos);
- d) viabilidade de realização do anteprojeto (até 1,0 ponto).

3.3.3. Será considerado eliminado o candidato que não observar os critérios acima.

3.3.4. Será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete, em uma escala de zero a dez.

34 3ª etapa: Arguição de anteprojeto de pesquisa (Defesa do Anteprojeto):

3.4.1. Esta etapa será gravada.

3.4.2. Na arguição o candidato deverá apresentar:

- a) argumentação e articulação do tema proposto no anteprojeto com os referenciais que fundamentam o objeto e a área de estudo (até 5,0 pontos);
- b) relação do objeto de estudo com o campo dos Estudos Culturais e a Linha de Pesquisa sugerida (até 5,0 pontos);

3.4.3. Não haverá segunda chamada ou repetição da arguição.

3.4.4. O não comparecimento à arguição, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

3.4.5. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete, em uma escala de zero a dez.

35 Observações gerais

3.5.1. As vagas de Ação Afirmativa serão preenchidas segundo os mesmos critérios e etapas das vagas por Ampla Concorrência, tal como disposto no item 3.1 deste edital.

3.5.2. Para a realização das etapas presenciais, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de trinta minutos, portando documento de identidade original ou formulário de identificação especial, conforme modelo (Anexo VII).

3.5.3. Ao candidato só será permitida a realização das etapas presenciais em respectiva data, local e horário definidos neste Edital.

3.5.4. O horário de início poderá sofrer atraso por motivos justificáveis, sem acarretar em prejuízo de sua duração.

3.5.5. O não comparecimento em data, horário e local previstos neste Edital, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua



eliminação do Processo Seletivo.

- 3.5.6.** As provas e os áudios da Arguição dos candidatos aprovados e reprovados serão arquivados, ficando, contudo, assegurado o direito de acesso aos mesmos por meio do pedido de vistas.
- 3.5.7.** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados ou às instruções ao candidato, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção.

4. DOS RECURSOS

- 4.1.** O candidato poderá requerer recurso ao resultado das etapas, devendo utilizar o formulário anexo (Anexo II).
- 4.2.** Admitir-se-á um único recurso, por etapa, por candidato, a ser encaminhando para o e-mail do Programa ppgcult.cpaq@ufms.br.
- 4.3.** Os prazos de entrega de recursos são os seguintes:
- a)** Recurso da 1ª etapa: até às 17h do dia 11/02/2020;
 - b)** Recurso da 2ª etapa: até às 17h do dia 14/02/2020;
 - c)** Recurso da 3ª etapa: até às 17h do dia 19/02/2020;
 - d)** Recurso do resultado final: até às 17h do dia 21/02/2020.
- 4.4.** O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço <https://ppgcultcpaq.ufms.br/>.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 5.2.** Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a)** obtiver maior pontuação na prova escrita;
 - b)** obtiver maior pontuação na arguição; e
 - c)** tiver maior idade.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1.** O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Colegiado de Curso por meio de Resolução, publicada no Boletim Oficial da UFMS e divulgada na Secretaria de Curso ou no endereço <https://ppgcultcpaq.ufms.br/> a partir do dia **28/02/2020**.



7. DAS DEMAIS DATAS

DATA	EVENTO
2 e 3 de março de 2020	Apresentação dos documentos originais, na Secretaria de Curso, pessoalmente ou por procuração (Anexo IX), para verificação e liberação para a matrícula.
A definir	Matrícula de alunos pelo Portal
A definir	Início das aulas

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 8.2. O prazo deste Edital termina em trinta dias após o período de matrículas. Em caso de desistência, poderão ser convocados candidatos habilitados no Processo Seletivo de acordo com a classificação. A Comissão de Seleção, no entanto, reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.
- 8.3. Para a matrícula, o candidato não graduado até a inscrição deverá apresentar uma cópia autenticada do histórico escolar e do diploma de graduação, ou certidão, ou declaração ou equivalente, frente e verso.
- 8.4. Será desclassificado e excluído do Processo Seletivo o candidato que, sendo concluinte de curso de graduação, não apresentar comprovante de conclusão de curso na matrícula.
- 8.5. O aluno matriculado deverá manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na Secretaria de Curso.
- 8.6. A aprovação na Seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa das Agências Financiadoras, das normas dessas agências e das normas do próprio Programa.
- 8.7. Será exigida a apresentação dos documentos originais, dos que foram anexados no Portal, para conferência, na secretaria de Curso, pessoalmente ou por procuração (Anexo IX), nos dias 2 ou 3 de março de 2019.
- 8.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, no âmbito de sua competência.

MIGUEL RODRIGUES DE SOUSA NETO



ANEXO I

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO 2020.1

Candidato: Leia a Lei n.º 12.799, de 10 de abril de 2013 antes de submeter seu pedido. Ao candidato que atender somente ao inciso I do Parágrafo Único do Art. 1º da referida lei será assegurada isenção parcial de 50% do valor da taxa.

Processo Seletivo: **Mestrado em Estudos Culturais 2020.1**

Nome do candidato:	
Número de Inscrição:	
Área de Concentração:	
Linha de Pesquisa:	
Comprovantes anexados: () renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio; () ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo 2020.1 – Mestrado em Estudos Culturais, que apresento condição de hipossuficiência financeira, nos termos da Lei n.º 12.799 de 10 de abril de 2013.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração idônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive a de natureza criminal.

Local e data.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

Processo Seletivo: **Mestrado em Estudos Culturais**

Nº de Inscrição:	
Área de Concentração:	Estudos Culturais
Objeto do recurso: (etapa)	
Fundamentação e argumentação lógica: (descrever abaixo)	

Local e data.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA
SELEÇÃO DE MESTRADO 2020.1

Eu,,
RG....., CPF, declaro meu
pertencimento ao povo indígena para o fim específico de atender ao
Edital de Abertura de Inscrições e Seleção de Mestrado 2020, do Programa de Pós-Graduação
em Estudos Culturais da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Estou ciente de que, se
for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Loca e Data

Assinatura: _____





ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
SELEÇÃO DE MESTRADO 2020.1**

Eu,, RG
....., CPF, declaro, para o fim
específico de atender ao Edital de Abertura de Inscrições e Seleção de Mestrado 2020, do
Programa de Pós-Graduação em Estudos Culturais da Universidade Federal de Mato Grosso
do Sul, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados negros.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades
previstas em lei.

Local e Data

Assinatura: _____





ANEXO V

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SELEÇÃO DE MESTRADO 2020.1**

Eu,, RG
....., CPF, declaro, para o fim
específico de atender ao Edital de Abertura de Inscrições e Seleção de Mestrado 2020, do
Programa de Pós-Graduação em Estudos Culturais da Universidade Federal de Mato Grosso
do Sul, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados com
deficiência. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às
penalidades previstas em lei.

Local e Data

Assinatura: _____





ANEXO VI

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA
PPGCult – Processo Seletivo 2020.1

Nome do/a Candidato/a
TÍTULO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA (Deve ser escrito em caixa alta sem negrito e centralizado)
LINHA DE PESQUISA: (indicar apenas uma – preenchimento obrigatório) Diferenças & Alteridades () Sujeitos & Linguagens ()
INDICAÇÃO DE DOCENTE ORIENTADOR/A: (preenchimento obrigatório) 1ª Opção: _____ 2ª Opção: _____ 3ª Opção: _____
Resumo: (até 10 linhas)
Palavras-chave: (até 5 palavras-chave, separadas por vírgula)



- b) Introdução (tema, problema e justificativa);
- c) Objetivo(s);
- d) Metodologia;
- e) Cronograma;
- f) Referências Bibliográficas;



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO 2020.1

Candidato: Imprima este formulário caso esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade oficial nas etapas presenciais, por motivo de perda, roubo ou furto.
Anexe o registro da ocorrência em órgão policial.

Processo Seletivo: **Mestrado em Estudos Culturais**

Nº de Inscrição:	
Área de Concentração:	Estudos Culturais
Linha de Pesquisa:	
Nome do candidato:	
Nome da mãe:	
_____ , ____ / ____ / ____ . Local Data Assinatura do Candidato	



ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO 2020.1

À Comissão de Seleção:

Eu, _____, inscrito sob o nº _____, e nos termos do Artigo 27 do Decreto n.º 3.298 de 20/12/1999, solicito atendimento diferenciado conforme segue:

Tipo de deficiência: _____

Tipo de atendimento especial: _____

Tempo Adicional:

() SIM – nos termos do Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015

() NÃO



ANEXO IX

**PROCURAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 2020.1**

Candidato: Utilize esta procuração de acordo com a necessidade e/ou conveniência.

Eu, _____, filho de _____ e de _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, na cidade de _____, Estado de _____, domiciliado/a e residente a rua _____, n.º _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do documento de identidade RG _____, expedido pelo _____, em ____/____/____, CPF n.º _____, pela presente nomeio e constituo meu bastante procurador(a) _____, brasileiro/a, domiciliado/a e residente na rua _____, n.º _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do documento de identidade RG _____ expedido pelo _____, em ____/____/____, CPF n.º _____, para fim específico de INSCRIÇÃO, MATRÍCULA e/ou RECURSO, assumindo total responsabilidade pelo que meu presente procurador vier a efetivar.

Local e data.

Candidato/a
Tel. () _____
Cel () _____
E-mail: _____

Procurador(a)
Tel. () _____
Cel () _____
E-mail: _____

* Obs.: Não é necessário reconhecer firma em Cartório

O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na inscrição, arcando o candidato e/ou seu procurador com as consequências de eventuais erros de preenchimento.